PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1899

Dá denominação ao Distrito Industrial II.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Distrito Industrial II FARID AZIZ RAHME", a área de terreno de propriedade do Município, situada à Rodovia dos Inconfidentes, próxima ao Trevo de Acesso à Subestação da CEMIG.

Art. 2º - A denominação constará oficialmente de todos os indicativos que se fizer a respeito do Distrito, comunicando-se às Companhias de Correios e Telégrafos, Telecomunicações e Energética para registro do citado Distrito Industrial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir na entrada do Distrito Industrial marco alusivo ao cidadão que empresta o seu nome para identificação da área.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 1995.

Geraldo Magno de Alemida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413